

LEI MUNICIPAL Nº 774 DE 01 DE JULHO DE 1993

“Autoriza o Executivo a receber em doação da associação Centro de Vivencia Comunitária de Vila Figueiredo, um prédio de alvenaria, seus bens móveis e, dá outras providências.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a receber em doação um imóvel constituído de um prédio de alvenaria, com seus respectivos bens móveis e utensílios.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior está precedida de Termo de Intenção de Doação, o qual faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - O lote de terreno onde acha-se edificado o prédio referido, é de propriedade da municipalidade e objeto de concessão através da Lei Municipal nº 324/82 para Associação Centro de Vivencia Comunitária de Vila Figueiredo, que através da presente lei volta para ao domínio municipal.

Artigo 4º - Fica o executivo autorizado:

I – a instalar e manter Creche Emei Municipal;

II – modificar, reformar e adequar o prédio para melhorar atender esse fim;

III – denomina-la.

Artigo 5º - as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de julho de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal